



PORTARIA Nº 253/SEC/22

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para 2023 nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras.

O Secretário de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM), Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA e unidades escolares parceiras;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- o disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- a Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022 – Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola;
- o Decreto Nº 2209/77 – Dispõe sobre a Criação da Associação Amigos das Escolas Municipais;
- o PARECER CEE nº 67/98 - Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais – organização Dos Conselhos de Classe;
- a Lei Municipal nº 8.998/13 que estabelece o Dia de Combate à Evasão Escolar;
- a Circular nº 008/SGAF-SG/2022 de 19 de outubro de 2022, que estabelece a escala de compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação dos feriados oficiais na Prefeitura de São José dos Campos, RESOLVE:

Art. 1º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras, elaborará seu Calendário Escolar para 2023, com o envolvimento da equipe gestora, do corpo docente e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Portaria.

Art. 2º As unidades escolares da REM e unidades escolares parceiras deverão organizar o Calendário Escolar para 2023 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola,



desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação e acompanhamento dos professores.

Parágrafo único. Considera-se efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores.

Art. 3º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras, elaborará seu Calendário Escolar para 2023 considerando as datas e períodos comuns, conforme sua etapa e modalidade de ensino.

Art. 4º As unidades escolares de Educação Infantil – EMEI e NEI deverão prever em seu Calendário Escolar para 2023 as seguintes datas:

- a) 01/02/2023 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 02/02/2023 a 07/07/2023 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 10/07/2023 a 21/07/2023 – Recesso Escolar;
- d) 24/07/2023 a 15/12/2023 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- e) 18/12/2023 – Avaliação Final;
- f) 19/12/2023 a 29/12/2023 – Recesso Escolar.

Parágrafo único. As unidades escolares – EMEI e NEI para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 03 (três) sábados letivos, sendo incluídos nas atividades do dia 11/02/2023 Dia da Família na Escola, no dia 04/03/2023 Eleição Unificada do Conselho de Escola e 01 (um) sábado letivo a ser definido, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2023, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

Art. 5º As unidades escolares de Ensino Fundamental, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2023 as seguintes datas:

- a) 01/02/2023 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 02/02/2023 a 07/07/2023 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 27/04/2023 e 28/04/2023 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- d) 06/07/2023 e 07/07/2023 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- e) 10/07/2023 a 21/07/2023 – Recesso Escolar;
- f) 24/07/2023 a 15/12/2023 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- g) 05/10/2023 e 06/10/2023 – 3º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- h) 18/12/2023 – Conselho Final;
- i) 18/12/2023 – Avaliação Final;



j) 19/12/2023 a 29/12/2023 – Recesso Escolar.

Parágrafo único. As unidades escolares de Ensino Fundamental, para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 09 (nove) sábados letivos, sendo incluído nas atividades do dia 11/02/2023 Dia da Família na Escola, no dia 04/03/2023 eleição unificada do Conselho de Escola, nos dias 06/05, 05/08 e 21/10 atividades com previsão de Reunião de Pais, e 04 (quatro) sábados letivos a serem definidos, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2023, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrados no Diário de Classe em campo específico.

Art. 6º As unidades escolares de Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - presencial, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2023 as seguintes datas:

- a) 01/02/2023 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 02/02/2023 a 07/07/2023 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 28/04/2023 – Conselho Participativo de Classe – CPC;
- d) 06/07/2023 – Conselho Participativo de Classe – CPC;
- e) 07/07/2023 – Conselho Final;
- f) 10/07/2023 a 21/07/2023 – Recesso Escolar;
- g) 24/07/2023 a 15/12/2023 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- h) 06/10/2023 – Conselho Participativo de Classe - CPC;
- i) 18/12/2023 – Conselho Final;
- j) 18/12/2023 – Avaliação Final;**
- k) 19/12/2023 a 29/12/2023 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares, para compilação dos 100 dias letivos no 1º semestre da EJA, cumprirão 01 (um) sábado letivo, com atividades no dia 04/03/2023 para eleição unificada do Conselho de Escola.

§ 2º As unidades escolares, para compilação dos 100 dias letivos no 2º semestre da EJA, deverão prever 05 (cinco) sábados letivos, sendo incluídos os dias 05/08/2023 e 21/10/2023 atividades com previsão de Reunião de Pais, e 03 (três) sábados letivos a serem definidos, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2023, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrados no Diário de Classe em campo específico.

Art. 7º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, deverá prever no Calendário Escolar para 2023 EJA II - Flexível as seguintes datas:

- a) 01/02/2023 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);



- b) 02/02/2023 a 07/07/2023 – Início e término dos dias de atendimento do 1º semestre;
- c) 10/07/2023 a 21/07/2023 – Recesso Escolar;
- d) 24/07/2023 a 15/12/2023 – Início e término dos dias de atendimento do 2º semestre;
- e) 18/12/2023 – Avaliação Final;
- f) 19/12/2023 a 29/12/2023 – Recesso Escolar.

Parágrafo único. O Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA EJA II – Flexível, para compilação dos 200 dias de atendimento, deverão prever 05 (cinco) sábados letivos, sendo incluído nas atividades do dia 04/03/2023 eleição unificada do Conselho de Escola, e 04 (quatro) sábados a serem definidos, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2023, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrados no Diário de Classe em campo específico.

Art. 8º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, deverá prever nos Calendários Escolares para 2023 EJA I – Classe de Alfabetização as seguintes datas:

- a) 01/02/2023 – Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 10/07/2023 a 21/07/2023 – Recesso Escolar;
- c) 18/12/2023 – Conselho Final;
- d) 18/12/2023 – Avaliação Final;
- e) 19/12/2023 a 29/12/2023 – Recesso Escolar.

§ 1º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA EJA I Classe de Alfabetização 2ª e 4ª feira, para compilação de no mínimo de 40 semanas letivas, deverão prever 01 (um) sábado letivo, sendo incluído nas atividades do dia 04/03/2023 eleição unificada do Conselho de Escola.

§ 2º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA EJA I Classe de Alfabetização 3ª e 6ª feira, para compilação de no mínimo 40 semanas letivas, deverão agendar 03 (três) sábados letivos, sendo incluído nas atividades do dia 04/03/2023 eleição unificada do Conselho de Escola, e 02 (dois) sábados a serem definidos, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2023, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrados no Diário de Classe em campo específico.

Art. 9º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil - CEDIN e CECOI, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2023 as seguintes datas:

- a) 01/02/2023 – Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 02/02/2023 a 07/07/2023 – Início e término dos dias letivos do 1º semestre;



- c) 21/05/2023 – Dia de Combate à Evasão Escolar;
- d) 10/07/2023 a 21/07/2023 – Recesso Escolar;
- e) 24/07/2023 a 15/12/2023 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- f) 20/11/2023 – Dia Nacional da Consciência Negra.
- g) 18/12/2023 a 29/12/2023 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil - CEDIN e CECOI para compilação dos 200 dias letivos, deverão prever a atividade do dia 11/02/2023 (sábado letivo) Dia da Família na Escola.

§ 2º As unidades escolares – CEDIN e CECOI, deverão prever as datas destinadas às reuniões de pais, sendo no mínimo, uma em cada semestre.

§ 3º A entidade poderá optar por 30 (trinta) dias de férias compreendidos entre dezembro e janeiro do ano subsequente.

§ 4º Ficam suspensos os atendimentos nos dias de feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 10. As unidades escolares da REM e Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, deverão prever ainda no Calendário Escolar para 2023, sem suspensão do dia letivo:

- I. reunião de pais ou responsáveis;
- II. reunião de Conselho de Escola, sendo no mínimo, duas em cada semestre;
- III. reunião da AAE – Associação de Amigos da Escola, de acordo com o estatuto próprio;
- IV. 21/05/2023 – Dia de Combate à Evasão Escolar;
- V. 20/11/2023 – Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 11. As unidades escolares que programarem solenidade de encerramento do ensino fundamental poderão realizá-la somente após o término do Conselho Final, ou seja, 18/12/2023.

Art. 12. A unidade escolar que desejar alterar a Avaliação Final (AF), o Conselho Final (CF) e a Reunião de Pais (&), prevista para o dia 18/12/2023, para o sábado 16/12/2023, deverá registrar a opção em livro próprio, com a aprovação de todos os professores.

Art. 13. O diretor de escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar.

Art. 14. O Calendário Escolar para 2023, após inserido no sistema próprio, deverá ser encaminhado, em uma (01) via original, para análise e aprovação da Supervisão de Ensino e posterior homologação pelo Secretário de Educação e Cidadania, contendo em seu verso:



- I. carimbo e assinatura do diretor da unidade escolar;
- II. assinatura dos membros do Conselho de Escola com a identificação dos segmentos para as unidades escolares da REM;
- III. registro da data da reunião e páginas do livro ata do Conselho de Escola que aprovou o Calendário Escolar para 2023, para as unidades escolares da REM.

Parágrafo único. Caso o Calendário Escolar para 2023 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a unidade escolar deverá encaminhar memorando à Chefia imediata, informando e justificando a alteração.

Art. 15. O Calendário Escolar 2023 deverá ser protocolado no Setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania até o dia **02/12/2023**.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2022.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Publicada no Diário do Município nº 2870, p. 06 e 07, em 11 de novembro de 2022.